### Prefeitura Municipal de Cruzeiro



### Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos

LEI N°. 5.122, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei nº 4.466, de 22 de março de 2016 e dá outras providências correlatas".

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Os incisos, I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do artigo 5° da Lei n° 4.466, de 22 de março de 2016, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Artigo. 5° .......

- I Um (1) representante titular do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- II Um (1) representante titular do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural:
- III Um (1) representante titular do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IV Um (1) representante titular do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria da Assistência Técnica Integral da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;
- V Um (1) representante titular do Escritório de Defesa Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;
- VI Dois (2) representantes titulares do Sindicato dos Produtores Rurais;
- VII Dois (2) representantes titulares das Associações de Produtores Rurais;
- VII Um (1) representante Eng. Agrônomo titular da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cruzeiro SP;
- VIII Um (1) membro titular e um (1) membro suplente de organizações não governamentais ambientais."
- Art. 2°. O artigo 9° da Lei n° 4.466, de 22 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Artigo. 9° A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Cruzeiro SP prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o fornecimento de recursos materiais e humanos necessário ao regular funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR.

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

# Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n° 4.877, de 11 de dezembro de 2019.

Cruzeiro, 10 de novembro de 2021.

THALES GABRIEL FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M., artigo 66. Registre-se e arquive-se. Em 10 de novembro de 2021.

Diógenes Gori Santiago

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos